



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 211/96.

De autoria do prefeito, o PL nº 211/96 foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

#### PROJETO DE LEI N° 211/96

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis-MG”.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Indianópolis-MG, objetivando a realização de reforma e adaptações no prédio do Sindicato, situado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, s/nº, para uso gratuito, pelo Município, de salas do referido prédio, pelo prazo de cinco anos.

**Art. 2º.** Para atender à execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Orçamento vigente, mediante a anulação parcial, no mesmo valor, da dotação orçamentária 9999-01 - Reserva de contingência.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de abril de 1996.

José Mauro Stábile  
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º/4/96

per unanimidade

Presidente da Câmara